



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	08
ASS.:	<i>lgf</i>

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 37/19.

Da autoria do Nobre Vereador Felipe Cardim, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Isenta do pagamento de tarifas no sistema de transporte coletivo municipal os escoteiros e bandeirantes, e da outras providencias".

O referido projeto trata da isenção do pagamento de tarifa em transporte coletivo da modalidade ônibus integrante do sistema municipal de transporte coletivo, os escoteiros e bandeirantes, desde que devidamente uniformizados e identificados.

Conforme o parecer jurídico desta Casa de Leis, só pode ser objeto de propositura oriunda do Poder Executivo Municipal, ou seja, a matéria tratada é sujeita a reserva da Administração, por ser matéria atinente aos contratos administrativos de concessão de serviço de transporte público.

Por fim, a matéria não está de acordo com a legislação vigente, contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, não podendo prosseguir. Assim, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 24 de junho de 2019.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

*Elias Rodrigues de Jesus*  
**Elias Rodrigues de Jesus  
PRESIDENTE**

*Pedro Renato da Silva*  
**Pedro Renato da Silva  
PRESIDENTE**

*Pedro Renato da Silva*  
**Pedro Renato da Silva  
SECRETÁRIO**

*Ernane Primazzi*  
**Ernane Primazzi  
SECRETÁRIO**

*José Reis de Jesus Silva*  
**José Reis de Jesus Silva  
MEMBRO**

*Elias Rodrigues de Jesus*  
**Elias Rodrigues de Jesus  
MEMBRO**

PROPOSTA EM ÚNICA DISCUSSÃO  
POR MODALIDADE DE VOTOS  
SALA VEREADOR ZENO MILITÃO DOS SANTOS  
02/07/19